



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS

**EDITAL DE REABERTURA DO PRAZO DE RECURSO**

*(Publicado no D.O.U. Nº 41, quarta-feira, de 1 de março de 2017, Seção 3, pp. 46)*

EDITAL Nº 26 – UFOPA, DE 30 DE AGOSTO DE 2016  
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O Diretor do Centro de Processos Seletivos (CEPS) da Universidade Federal do Pará (UFPA), em cumprimento à determinação do Juízo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santarém (Proc. n.º 0000290-85.207.4.01.3902), torna pública a reabertura de prazo para interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar da prova discursiva (redação) do Concurso Público para cargos Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), previsto no item 15.1, alínea d, do Edital nº 26 – UFOPA, de 30 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 168, de 31 de agosto de 2016, Seção 3, págs. 494-502, conforme especificado a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

**1. DA REABERTURA DO PRAZO**

- 1.1. No período de **02 a 06 de março de 2017** serão admitidos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva (redação).
- 1.2. Os espelhos individuais da prova discursiva (redação) serão disponibilizados em formato digital aos candidatos na página de Inscrição e Acompanhamento no site do CEPS, <http://www.ceps.ufpa.br/>, durante o período estabelecido no item 1.1 deste edital.
- 1.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso Público e protocolados no Protocolo Geral da UFPA, localizado no Prédio da Reitoria – Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, CEP 66075-110, Belém/PA, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou enviados via SEDEX para o referido endereço, observados o prazo fixado no subitem 1.1 deste edital.
- 1.4. O CEPS/UFPA é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 1.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado definitivo das provas Discursiva e Prática.

Belém, 24 de fevereiro de 2017.

**SANCLAYTON GERALDO CARNEIRO MOREIRA**  
Diretor do Centro de Processos Seletivos